



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 139/2024.
DE 11 de junho de 2024.

“Nomear Rua Denominada Centro”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência da Presente Lei, o nome da Rua localizada à margem direita em frente a Clínica de Saúde da família Marieta de Souza Andrade, passa a se chamar-se “Antônio Ernesto da Silva”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado em fixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - As disposições em contrario ficam revogadas.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe 11 de junho de 2024.

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente